

Brasília, 24 de março de 2009.

23.028 – CONSULTA Nº 1.680 – CLASSE 10ª – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

Relator: Ministro Marcelo Ribeiro.

Consulente: Gonzaga Patriota, deputado federal.

Ementa:

CONSULTA. FIDELIDADE PARTIDÁRIA. VEREADOR. SUPLENTE. MUDANÇA. AGREMIÇÃO PARTIDÁRIA. NÃO CONHECIMENTO.

A migração partidária de suplente não constitui matéria eleitoral.

Consulta não conhecida.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, não conhecer da consulta, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Eros Grau, Ricardo Lewandowski, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, Vice-Procurador-Geral Eleitoral em exercício.

Brasília, 24 de março de 2009.

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 124/2009

RESOLUÇÕES

23.025 – CONSULTA Nº 1.578 – CLASSE 5ª – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

Relator: Ministro Marcelo Ribeiro.

Consulente: Waldir Neves, deputado federal.

Ementa:

CONSULTA. VICE-PREFEITO. REELEITO. SUBSTITUIÇÃO TITULAR. CANDIDATURA. PREFEITO. PLEITO SUBSEQÜENTE. POSSIBILIDADE.

- Desde que as substituições não tenham ocorrido nos seis meses anteriores ao pleito, o vice-prefeito, reeleito, que tenha substituído o titular, nos dois mandatos, poderá se candidatar ao cargo de prefeito na eleição subsequente.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, responder à consulta, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Eros Grau, Ricardo Lewandowski, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Francisco Xavier, Vice-Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 19 de março de 2009.

23.030 – CONSULTA Nº 1.685 – CLASSE 10ª – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

Relator: Ministro Arnaldo Versiani.

Consulente: Partido Progressista (PP) – Nacional, por seu presidente.

Ementa:

Consulta. Questão *sub judice*. Justiça Eleitoral.

– Não há como enfrentar questionamentos formulados pelo consulente a respeito de questão litigiosa submetida à Justiça Eleitoral, porquanto eventual resposta implicaria pronunciamento sobre caso concreto ou mesmo prejulgamento acerca da matéria *sub judice*.

Consulta não conhecida.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, não conhecer da consulta, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Ricardo Lewandowski, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Francisco Xavier, Vice-Procurador-Geral Eleitoral. Ausente, sem substituto, o Ministro Eros Grau.

Brasília, 26 de março de 2009.

23.032 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.620 – CLASSE 19ª – BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS.

Relator: Ministro Eros Grau.

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Ementa:

PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. TRE-MG. NOTÍCIA DE ERRO MATERIAL NA PROPOSTA ENVIADA.

1. Homologam-se as alterações explicitadas na Resolução-TRE/MG n. 737/08, na sua integralidade, por estar em conformidade com o disposto na Resolução-TSE n. 22.138/05.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, homologar a decisão regional, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Eros Grau, Ricardo Lewandowski, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, Vice-Procurador-Geral Eleitoral em exercício.

Brasília, 24 de março de 2009.

Intimação

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 051/2009.

PROTOCOLO Nº 43022/2008.

INTERESSADO: SANDOVAL CAJADO BISPO.

ADVOGADO: TIAGO SANTOS DE QUADROS.

Fica intimado o patrono do interessado do despacho do Exmo. Sr. Ministro Carlos Ayres Britto, com o seguinte teor:

“Intime-se o patrono do requerente, para que tome ciência das informações de fls. 15/17.

Brasília, 15/04/09.

Ministro Carlos Ayres Britto

Presidente do TSE”

Pauta de Julgamentos

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 20/2009

Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento a partir da próxima sessão, respeitado o prazo de 48 horas, contado desta publicação dos processos abaixo relacionados.

RECURSO ORDINÁRIO Nº 1485

ORIGEM: SÃO PAULO – SP

RELATOR: MINISTRO MARCELO RIBEIRO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: ROBERVAL CONTE LOPES LIMA

ADVOGADOS: ALBERTO LOPES MENDES ROLLO E OUTROS

RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 28746

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: MINISTRO MARCELO RIBEIRO

RECORRENTE: HIDROBOMBAS – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADOS: ADEMIR ISMERIM MEDINA E OUTRO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Brasília, 23 de abril de 2009.

JOSÉ VALMIR FERREIRA

Secretário das Sessões

Atas de Julgamento

ATA DA 33ª SESSÃO, EM 2 DE ABRIL DE 2009

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes a Senhora Ministra Cármen Lúcia e os Senhores Ministros Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro e Arnaldo Versiani. Vice-Procurador-Geral Eleitoral o Dr. Francisco Xavier. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Joaquim Barbosa e Eros Grau. Secretário, José Valmir Ferreira. Às dezenove horas e dezessete minutos foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da 31ª sessão.

JULGAMENTOS

AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 374